



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA**  
**OBRA DE REQUALIFICAÇÃO – MS-306 (TRAVESSIA URBANA)**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa na Avenida Onze, nº 1045, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Walter Schlatter, **DECLARA**, para os devidos fins, especialmente junto à AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, que:

1. O empreendimento refere-se à obra de requalificação da travessia urbana da antiga rodovia MS-306, no município de Chapadão do Sul/MS, contemplando serviços de pavimentação, drenagem de águas pluviais, alargamento viário e reestruturação do sistema viário urbano;

2. Para a execução das intervenções previstas, haverá necessidade de supressão de vegetação arbórea localizada no canteiro central, canteiros laterais e faixas de domínio da via, ao longo do trecho compreendido entre o bairro Liiv Reserva das Nações até a interconexão no Km 100 da rodovia MS-306;

3. A supressão compreende aproximadamente:

- 277 (duzentas e setenta e sete) árvores
- 58 (cinquenta e oito) palmeiras

4. Dentre as espécies identificadas, destacam-se exemplares de:

- Ipê branco, ipê roxo e ipê amarelo
- Oiti, saboneteira, quaresmeira e resedá
- Mogno africano, sibipiruna, pitangueira, entre outras espécies ornamentais e arbóreas

5. A remoção da vegetação torna-se necessária em razão das intervenções previstas no projeto, que incluem o alargamento das vias, implantação de sistema de drenagem pluvial e criação de interligações viárias, visando melhorar a mobilidade urbana e a segurança viária;

*Avenida Onze, 1.045 – Centro – CEP 79560-000*  
*CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680*  
*www.chapadaodosul.ms.gov.br*



6. O Município de Chapadão do Sul/MS assume integral responsabilidade técnica, administrativa e ambiental pela supressão da vegetação necessária à execução do empreendimento, comprometendo-se a:

- I – Realizar o levantamento e identificação das espécies;
- II – Obter, quando aplicável, as autorizações junto aos órgãos competentes;
- III – Executar os serviços conforme a legislação ambiental vigente;
- IV – Adotar medidas de mitigação de impactos ambientais;
- V – Promover a destinação adequada do material vegetal;
- VI – Realizar compensação ambiental, quando exigido;

7. Declara, ainda, que a supressão será realizada de forma controlada, segura e restrita às áreas estritamente necessárias à implantação das obras.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Responsabilidade.

Chapadão do Sul/MS, 15 de abril de 2026

**Walter Schlatter**  
Prefeito Municipal  
Município de Chapadão do Sul/MS

*Avenida Onze, 1.045 – Centro – CEP 79560-000*  
*CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680*  
*www.chapadaodosul.ms.gov.br*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6A8-2F43-8728-0626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALTER SCHLATTER (CPF 397.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 09:16:46 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E6A8-2F43-8728-0626>